

05 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

LEI Nº 264, DE 05 NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares em mais 15% (quinze por cento), do total das despesas já autorizadas no orçamento de 2018 (Leis Municipais nº 238/2017, 256/2018 e 263/2018) e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 15% (quinze por cento), do total de despesas já autorizadas no orçamento de 2018 do Município de Rio de Contas - BA, nos termos previstos no art. 43, §1º da Lei Federal nº. 4320/1964 e das Leis Municipais nºs. 238/2017, 263/2018 e 263/2018.

Art. 2º. Fica o setor contábil encarregado de proceder as anotações necessárias e expedir os competentes decretos de abertura de créditos adicionais suplementares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas - BA, 05 de novembro de 2018.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito